



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995,

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA) PARA LANCAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os impostos, taxas e contribuições de melhoria municipais terão seus valores expressos em Real (R\$) e sua correspondência em quantidade de UFIR (Unidade Fiscal de Referência), desde seu lançamento, valendo inclusive para pagamentos parcelados.

Parágrafo Único. Quando do efetivo pagamento dos tributos, obter-se-á o valor em Real (R\$) mediante a multiplicação da quantidade de UFIR's pelo seu valor monetário à época.

Art. 2º Ficam substituídas em toda a legislação municipal as expressões "BTN (Bônus do Tesouro Nacional)" pela expressão "UFIR (Unidade Fiscal de Referência)", mantidas as quantidades expressas em cada dispositivo legal, ressalvado o que lei específica dispuser.

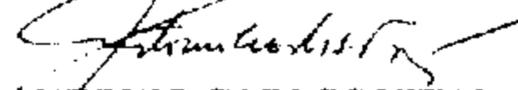
Art. 3º A correção/atualização monetária dos valores lançados para os tributos municipais processar-se-á mediante a variação monetária da UFIR, de conformidade com o disposto na legislação federal respectiva.

Parágrafo Único. Na falta da UFIR, a Fazenda Municipal procederá à atualização/correção monetária de seus tributos, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização da tabela para atualização de débitos judiciais, publicada no Diário Oficial do Estado, elaborada e adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2510, de 21/12/89.

Mogi Guaçu, 13 de dezembro de 1995. "Ano 118º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS VITAL
SEC. MUN. DA FAZENDA


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Encaminhada à publicação na data supra.